



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1410.01.0001980/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 1271005-38/2021

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Contratação de serviços de realização de pesquisa de demanda turística no Estado de Minas Gerais, com a finalidade de coletar e analisar informações sobre o perfil dos Turistas e Excursionistas em 52 municípios do estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no anexo I

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de realização de pesquisa de demanda turística no Estado de Minas Gerais, com a finalidade de coletar e analisar informações sobre o perfil dos Turistas e Excursionistas em 52 municípios do estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no anexo I, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, n.º 47.768 de 29 de novembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Amélia Corrêa Passos, designada pela Resolução SECULT nº 45 de 20 de novembro de 2020 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Carolina Leão da Fonseca, Marcelo Ferreira Mesquita e Angelo Luiz Rezende.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicado no item anterior, atuará como seu substituto a pregoeira Valéria Prado Monteiro designada por meio da Resolução SECULT nº 45 de 20 de novembro de 2020

1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia 03 de maio de 2022, às 09:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de realização de pesquisa de demanda turística no Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03

(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail amelia.passos@secult.mg.gov.br observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo a indisponibilidade do sistema

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. A pregoeira responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade

seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o

compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de

2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de

classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir ao único lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos no lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pela Pregoeira, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de

lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.21.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO PELO LOTE, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 horas , sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pela pregoeira ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou

empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial

e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.9.2.1.1.1 Publicadas em Diário Oficial; ou

10.9.2.1.1.2 Publicados em jornal; ou

10.9.2.1.1.3 Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.9.2.1.2.1 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.9.2.1.2.2 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

10.9.2.1.3.1 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

10.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 9.9.5, valor maior ou igual ao valor do

índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I- Termo de Referência; **correspondente a 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas de questionários. Isto é, equivalente a 3600 questionários.**

10.10.1.2. Os atestados deverão conter:

10.10.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.1.2.2. Local e data de emissão.

10.10.1.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.1.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.1.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.1.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.10.1.5. Registro da empresa no Conselho Regional de Estatística (CONRE), conforme a exigência expressa na Lei 4.739 de 15 de julho de 1965 e na Resolução CONFE nº 018 de 10 de fevereiro de 1972.

10.10.2. **DA EQUIPE TÉCNICA**

10.10.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a indicação do Coordenador Técnico (preferencialmente profissional estatístico), disponível para a realização do trabalho especificado, que terá como função servir como interlocutor entre a empresa contratada e a SECULT-MG, através da apresentação de seu currículo contendo atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O mesmo deverá demonstrar que tem experiência anterior em planejamento de pesquisa, de dimensão igual ou superior a do objeto desta licitação, bem como na coordenação de equipe multidisciplinar.

10.10.2.1.1. A empresa licitante deverá enviar uma declaração que possuirá até a assinatura do contrato o coordenador técnico com seu currículo nos termos do item 10.10.2.1 e o devido registro no respectivo conselho de classe responsável pela categoria profissional que ele se enquadrar. Considerando que há diversas categorias profissionais cujas atividades incluem a realização de pesquisas.

10.11. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de

prestar os serviços de forma independente.

10.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada a pregoeira a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde

logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@secult.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (1271005- 38/2021 e lote), observados os prazos previstos no item 11.2.3

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a

regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV- Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@secult.mg.gov.br

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de

Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. A pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevat omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Degislaine da Silva Souza
Subsecretária de Estado de Turismo.



Documento assinado eletronicamente por **Degislaine da Silva Souza, Subsecretária de Turismo**, em 13/04/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45131940** e o código CRC **C33E1F33**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001980/2021-09

SEI nº 45131940



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Capacitação e Qualificação

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
13/04/2022	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT	1271005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Fernanda Pereira de Abreu E-mail: fernanda.abreu@secult.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-9557	Diretoria de Capacitação e Qualificação.

1. OBJETO:

Este Termo de Referência, tem por objeto a contratação de serviço de realização de pesquisa de demanda turística no Estado de Minas Gerais, com a finalidade de coletar e analisar informações sobre o perfil dos Turistas e Excursionistas em 52 municípios do estado de Minas Gerais, em períodos especificados neste termo de referência, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	1	00006122	1	Unidade	Serviços Técnicos de Pesquisa de Mercado.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para aplicação, tabulação, análise e elaboração de relatórios e painéis interativos com os resultados de Pesquisa de Demanda Turística no Estado Minas Gerais por um período de até 12 (doze) meses, sendo aplicada nos municípios especificados neste Termo de Referência, em duas temporadas.

1.1.2. O seu principal objetivo é traçar o perfil dos turistas e excursionistas que

o destino está recebendo, bem como entender suas principais motivações para a realização da viagem, o nível socioeconômico, as expectativas quanto aos produtos e serviços consumidos na região turística em questão e o atendimento de suas expectativas.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. A elaboração dos serviços deverá consistir na execução de diversas atividades a serem repetidas em todas as pesquisas solicitadas pela CONTRATANTE ao longo do período de vigência do contrato.

1.2.2. As atividades resumem-se em:

1.2.2.1. Realização de reunião de alinhamento com a equipe da SECULT MG. A reunião deve ser agendada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.2.2.2. Envio, por parte da CONTRATADA, do plano de trabalho, cronograma de execução da pesquisa e plano amostral por município com as informações necessárias para o cálculo e distribuição, em até 15 dias úteis após a reunião de alinhamento;

1.2.2.3. Validação do Plano Amostral pela CONTRATANTE;

1.2.2.4. Planejamento da pesquisa em reunião com equipe técnica da CONTRATANTE, que incluirá a definição do questionário eletrônico a ser aplicado, com a presença do estatístico(a) da empresa CONTRATADA;

1.2.2.5. Treinamento da equipe de pesquisadores de campo. Cinco (5) dias úteis antes do início de cada pesquisa, a CONTRATADA deverá apresentar o quadro da equipe com a relação nominal dos pesquisadores de campo para aplicação das entrevistas, com devida comprovação de experiência e idiomas de cada um;

1.2.2.6. Desenvolvimento do trabalho de coleta de dados nos municípios. Cada trabalho de campo deverá ser concluído em até 20 (vinte) dias corridos, compreendendo o deslocamento da equipe, aplicação dos questionários e retorno do grupo;

1.2.2.7. Tratamento do banco de dados e elaboração dos relatórios;

1.2.2.8. Entrega do relatório de cada temporada de aplicação, dos arquivos em meios digitais dos áudios e/ou outros documentos que comprovem a realização das entrevistas, da tabulação dos dados obtidos em formato xlsx e em csv., bem como em painel interativo. Os relatórios serão entregues em 20 (vinte) dias úteis. A CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis para produzir o parecer sobre cada relatório, o banco de dados e o painel interativo. Necessário considerar que as pesquisas serão aplicadas em campo em duas temporadas, portanto as etapas constantes nos itens 1.2.2.4 a 1.2.2.8 deverão ser realizadas para cada período de aplicação em campo.

1.2.2.9. Entrega do relatório final da pesquisa, compreendendo o somatório das duas temporadas de aplicação; entrega do banco de dados completo e do painel interativo com os dados atualizados das duas temporadas, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos resultados da segunda etapa de aplicação da pesquisa. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para produzir o parecer sobre o relatório, o banco de dados e o painel interativo.

1.2.3. Os pesquisadores e coordenadores de campo deverão estar devidamente uniformizados e identificados como pesquisadores da CONTRATADA.

1.2.4. Itens como capas de chuva, bonés, canetas, pranchetas, protetor solar, água potável e demais utensílios necessários ao trabalho em campo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso remoto aos resultados de todas as pesquisas realizadas em tempo real, via sistema online, para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa acompanhar o trabalho e os resultados conforme o andamento da pesquisa. Será necessário o uso de ferramenta de geolocalização, gravação das entrevistas e/ou outros métodos que comprovem a realização das entrevistas nos locais indicados, bem como a disponibilização destes dados coletados à CONTRATANTE.

1.2.6. As pesquisas serão realizadas em datas e horários variados, incluindo dias úteis, finais de semana (sábados, domingos) e feriados, em período matutino, vespertino ou noturno, podendo ocorrer em dias corridos ou em períodos alternantes. Por exemplo, uma pesquisa que totalize sete (7) dias pode ocorrer de 01 a 07 de determinado mês ou dias 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10 deste mês, desde que totalize os sete (7) dias e esteja dentro do período estipulado para a coleta.

1.2.7. Cinco (5) dias úteis antes do início de cada pesquisa, a CONTRATADA deverá apresentar o quadro da equipe com a relação nominal dos pesquisadores de campo para aplicação das entrevistas, com devida comprovação de experiência e idiomas de cada um (por meio de atestados, certificados, comprovantes, etc.), relacionando ao lado dos nomes os trabalhos já realizados e respectivos idiomas. A CONTRATANTE analisará a relação imediatamente após o recebimento. Caso algum dos pesquisadores não seja aprovado pela CONTRATANTE, será solicitada à CONTRATADA a substituição do profissional não aprovado.

1.2.8. A CONTRATADA e todos os profissionais envolvidos com o projeto, que prestem serviço à contratada, deverão firmar e cumprir Termo de Confidencialidade com a CONTRATANTE no que se refere às informações a que, por força de trabalho, tiverem acesso durante e após o prazo de vigência do contrato, bem como dos trabalhos desenvolvidos e seus resultados, respondendo a contratada solidariamente por qualquer descumprimento.

1.2.9. Das definições para categorização no banco de dados.

1.2.9.1. São necessárias definições prévias de alguns conceitos para a identificação dos informantes-chave desta pesquisa: O Turista e o Excursionista:

1.2.9.1.1. O Turista é considerado o visitante temporário, nacional ou estrangeiro, cuja residência permanente é outra que não o local da pesquisa, e que permanece neste local pelo menos 24 horas, ou efetua pelo menos uma pernoite, permanecendo no local por, no máximo, 365 dias e que não exerça função remunerada na localidade.

1.2.9.1.2. O Excursionista é considerado o visitante temporário, nacional ou estrangeiro, cuja residência permanente é outra que não o local da pesquisa, e que permanece neste local por, no

máximo, 24 horas, sem realizar pernoite e que não exerça função remunerada na localidade.

1.2.10. Deve-se verificar a realização dos gastos do turista e excursionista efetuados no local visitado, correspondendo a uma renda por ele anteriormente obtida no local de origem.

1.2.11. Os locais de pesquisa poderão sofrer alterações caso haja necessidade da SECULT-MG, substituindo-as por outras de mesma equivalência amostral. Os técnicos da SECULT-MG, responsáveis pelo projeto, deverão ser envolvidos e comunicados de qualquer intervenção no território.

1.2.12. Do Plano Amostral

1.2.12.1. As amostragens estabelecidas das pesquisas representam nível de confiança mínimo de noventa e cinco por cento (95%).

1.2.12.2. A amostra calculada será trabalhada em 02 (duas) pesquisas e prevê a aplicação de 01 (uma) pesquisa com 7.500 (sete mil e quinhentos) formulários/questionários, referente à alta temporada e 01 (uma) com 4.500 (quatro mil e quinhentos) formulários/questionários referentes à baixa temporada, totalizando 12.000 (doze mil) formulários/questionários. A margem de erro para a pesquisa de alta temporada com 7.500 (sete mil e quinhentos) formulários/questionários é de 1,5 ponto percentual e para a pesquisa de baixa temporada com 4.500 (quatro mil e quinhentos) formulários/questionários é de 1,9 ponto percentual. O tamanho da amostra poderá ser revisado conjuntamente pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de 12.000 (doze mil) questionários.

1.2.12.3. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano Amostral, de forma a fazer com que a amostra seja a mais representativa possível para o estado Minas Gerais e para os municípios constantes no Quadro 1, devendo constar no documento o tamanho da amostra para cada município.

1.2.12.4. A CONTRATADA será responsável pela revisão do plano amostral caso ocorra algum imprevisto na aplicação dos questionários em uma localidade. Desta forma, o número de questionários não aplicados em um município será complementado com o aumento de questionários aplicados em outro município de mesma equivalência amostral para fins de compensação.

1.2.12.5. Relação de municípios de aplicação dos questionários no Quadro 1.

Quadro 1 - Relação de municípios de aplicação dos questionários.

Nº	Municípios	Região	População IBGE/2010
1	Belo Horizonte	Belo Horizonte	2.375.151
2	Camanducaia	Serras Verdes do Sul de Minas	21.080
3	Tiradentes	Trilha dos Inconfidentes	6.961
4	Ouro Preto	Ouro	70.281
5	Uberlândia	Rota do Triângulo	604.013
6	Uberaba	Rota do Triângulo	295.988
7	Juiz de Fora	Caminho Novo	516.247
8	Poços de Caldas	Caminhos Gerais	152.435
9	Montes Claros	Sertão Gerais	361.915

10	Santana do Riacho	Serra do Cipó	4.023
11	São Lourenço	Águas	41.657
12	Contagem	Veredas do Paraopeba	603.442
13	Capitólio	Nascentes das Gerais e Canastra	8.183
14	Governador Valadares	Trilhas do Rio Doce	263.689
15	São João del Rei	Trilha dos Inconfidentes	84.469
16	Divinópolis	Campo das Vertentes	213.016
17	Ipatinga	Mata Atlântica de Minas	239.468
18	Sete Lagoas	Grutas	214.152
19	Pouso Alegre	Mantiqueira	130.615
20	Teófilo Otoni	Pedras Preciosas	134.745
21	Conselheiro Lafaiete	Villas e Fazendas de Minas	116.512
22	Diamantina	Diamantes	45.880
23	Patos de Minas	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	138.710
24	Araxá	Rota do Triângulo	93.672
25	Itabira	Ouro	109.783
26	Paracatu	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	84.718
27	Varginha	Vale Verde e Quedas D'Água	123.081
28	Passos	Nascentes das Gerais e Alto Paranaíba	106.290
29	Lima Duarte	Serras de Ibitipoca	16.149
30	Barbacena	Trilha dos Inconfidentes	126.284
31	Alfenas	Lago de Furnas	73.774
32	Nova Lima	Ouro	80.998
33	Unaí	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	77.565
34	João Pinheiro	Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	45.260
35	Lavras	Vale Verde e Queda D'Água	92.200
36	Itajubá	Mantiqueira	90.658
37	Pirapora	Guimarães Rosa	53.368
38	Patrocínio	Caminhos do Cerrado	82.471
39	Ponte Nova	Montanhas e Fé	57.390
40	Itabirito	Ouro	45.449
41	Muriaé	Serra do Brigadeiro	100.765
42	Sabará	Ouro	126.269
43	Caxambu	Águas	21.705
44	Extrema	Serras Verdes do Sul de Minas	28.599
45	Congonhas	Ouro	48.519
46	Lagoa Santa	Grutas	52.520
47	Manhuaçu	Pico da Bandeira	79.574
48	Pompéu	Guimarães Rosa	29.105
49	Pará de Minas	Trilha dos Bandeirantes	84.215
50	Três Marias	Lago de Três Marias	28.318
51	Brumadinho	Veredas do Paraopeba	33.973
52	Curvelo	Guimarães Rosa	74.219
População total			8.709.523

1.2.13. Do treinamento de pesquisadores de campo

1.2.13.1. A CONTRATADA será responsável pela seleção dos pesquisadores de campo e seu treinamento, supervisionado por técnicos da CONTRATANTE por meio do cronograma de atividades e reuniões. Deverá ocorrer treinamento para todos os pesquisadores antes da aplicação de cada uma das etapas da pesquisa.

1.2.13.2. Antes da realização do primeiro treinamento, a

CONTRATANTE deverá aprovar as seguintes etapas:

1.2.13.2.1. Modelo de questionário validado pela CONTRATANTE;

1.2.13.2.2. Manual do pesquisador contendo:

1.2.13.2.2.1 Forma de conduta do pesquisador durante as entrevistas;

1.2.13.2.2.2 Forma de preenchimento de todas as questões dos questionários;

1.2.13.2.2.3 Contato da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE para dúvidas;

1.2.13.2.2.4 Listagem com o nome, contato e município de aplicação de cada um dos pesquisadores;

1.2.13.2.2.5 Uniforme de identificação visual dos pesquisadores para o trabalho de campo, tais como camisa, colete ou bonés confeccionados pela própria empresa CONTRATADA;

1.2.13.2.2.6 As datas dos treinamentos deverão ser informadas previamente para a CONTRATANTE.

1.2.14. Da aplicação dos questionários

1.2.14.1. O trabalho de campo será feito tendo como instrumento o modelo de questionário que será definido pela CONTRATANTE e CONTRATADA em data posterior à assinatura do contrato, com base no modelo que consta no Anexo VI.

1.2.14.2. Qualquer alteração na metodologia por parte da CONTRATADA deverá ser proposta à CONTRATANTE, que deverá, logo em seguida, aprovar ou não a solicitação.

1.2.14.3. Os trabalhos de campo serão realizados em todos os municípios relacionados no Quadro 1 do item 1.2.12.5 e as entrevistas contemplarão turistas e excursionistas que estiverem visitando os municípios, nas entradas das cidades ou em atrativos relevantes que facilitem a composição da amostra.

1.2.14.4. Cada trabalho de campo deverá ser concluído em até 20 (vinte) dias corridos, compreendendo o deslocamento da equipe, aplicação dos questionários e retorno do grupo. Os custos decorrentes de tais atividades ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.2.14.5. O número de pesquisadores em campo será determinado pela CONTRATADA, contanto que consigam finalizar a amostragem no prazo estipulado. Os seguintes municípios deverão conter, no mínimo, um pesquisador bilíngue para aplicação da pesquisa, devido ao fluxo de estrangeiros: Belo Horizonte, Ouro Preto, Tiradentes, Uberlândia, Diamantina e Brumadinho.

1.2.14.6. No final de cada trabalho, será feita a checagem dos questionários de cada pesquisador por supervisores treinados pela própria CONTRATADA e com acompanhamento da equipe da CONTRATANTE.

1.2.14.7. Visando agilidade nos trabalhos e a minimização dos erros de preenchimento dos questionários, a pesquisa deverá ser feita em tablets e tabulada de forma online em meio digital em até 48 horas da

aplicação dos questionários.

1.2.15. Dos Relatórios e demais arquivos a serem entregues

1.2.15.1. Deverão ser entregues um relatório parcial para cada temporada ao final de cada aplicação das pesquisas e um relatório final com o resultado global, que deverá apresentar todas as informações obtidas durante a execução do contrato, totalizando então três relatórios.

1.2.15.2. Os relatórios deverão conter todas as informações necessárias para o entendimento da metodologia, interpretação das amostras calculadas e dos resultados obtidos. Cada relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

1.2.15.2.1. Descrição do que foi realizado em todas as etapas e período da coleta dos dados;

1.2.15.2.2. Descrição da metodologia utilizada para cálculo das amostras;

1.2.15.2.3. Descrição técnica dos mecanismos utilizados para assegurar a segurança e a privacidade dos dados pessoais;

1.2.15.2.4. Descrição técnica dos mecanismos utilizados para assegurar a veracidade das informações obtidas durante a realização das entrevistas;

1.2.15.2.5. Apresentação de relatório com a estatística descritiva das variáveis consideradas e a avaliação de possíveis vieses presentes nos resultados obtidos;

1.2.15.2.6. Consolidação de resultados, contendo a caracterização dos grupos de indivíduos alcançados, as condições de realização, as barreiras, os fatores de sucesso e os fatores externos não previstos originalmente;

1.2.15.2.7. Análise dos resultados obtidos, incluindo as taxas de sucesso na obtenção de dados e validade amostral.

1.2.15.3. Os relatórios parciais e relatório final deverão ser disponibilizados em meio digital, através de e-mail, dispositivo de armazenamento de dados como pendrive ou HD externo e/ou link para download em nuvem, conforme prazos descritos neste Termo de Referência.

1.2.15.4. Deverá ser produzido pela CONTRATADA um painel interativo por cada temporada pesquisada e com o resultado total ao final da pesquisa, com os resultados das respostas obtidas durante a aplicação dos questionários, a ser entregue junto com os relatórios.

1.2.15.5. O painel interativo produzido estará sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

1.2.15.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o arquivo editável do painel interativo através de dispositivo de armazenamento de dados como pendrive ou HD externo, e/ou link para download em nuvem.

1.2.15.6. A CONTRATADA deverá apresentar os resultados parciais e finais de forma presencial ou remota para a equipe da CONTRATANTE.

1.2.15.7. Os direitos autorais dos documentos produzidos serão cedidos para o Estado de Minas Gerais, que terá autonomia para utilizá-los em outras situações.

1.2.15.8. Os relatórios deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE por meio de dispositivos de armazenamento como pendrive ou HD externo e link para download em nuvem para futuras pesquisas ou questionamentos.

1.2.16. Da elaboração do Banco de Dados

1.2.16.1. A tabulação das pesquisas deverá ser elaborada em software escolhido pela própria empresa com compatibilidade com o programa Excel. Os dados dos questionários deverão ser unificados em apenas 01 (um) banco de dados.

1.2.16.2. Para a tabulação dos dados, a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão definir em conjunto a aplicação de pesos para as respostas obtidas em cada município.

1.2.16.3. Tanto os relatórios como o banco de dados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE por meio de dispositivos de armazenamento como pendrive ou HD externo e link para download em nuvem para futuras pesquisas ou questionamentos.

1.2.16.3.1. O link para download em nuvem tanto dos relatórios quanto dos bancos de dados deverá ficar disponível para a CONTRATANTE por pelo menos 3 (três) meses contados a partir do término do contrato.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

De acordo com o entendimento do TCE/MG (Denúncia 980437), os itens reunidos em um lote, devem guardar alguma relação entre si.

O § 1.º do artigo 23, da Lei 8.666/93, determina que as compras, obras e serviços deverão ser divididos em parcelas visando ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala:

Art. 23, §1º (...) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.1.1. Justificativa para a licitação de lote único:

2.1.1.1. O presente procedimento licitatório foi estruturado em 1 (um) único lote, sendo tal aglutinação justificada por questões técnicas e financeiras, a saber:

2.1.1.1.1. No que diz respeito às questões técnicas, a divisão da contratação em mais lotes comprometeria a padronização e a integração dos serviços prestados, uma vez que, os dados requisitados representam uma unidade para análise e geração de informação e sua divisão poderia gerar distorções no cruzamento de dados.

2.1.1.1.2. No que diz respeito às questões financeiras, a divisão do certame em mais lotes poderia acarretar em perdas de economia de escala, fato este que afasta a Administração da

consecução do preço ótimo e, por conseguinte, compromete a eficiência da contratação.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A presente licitação é para a participação ampla, em razão do valor estimado para a contratação superar o valor previsto no art.48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 c/c o art. 8º do Decreto Estadual 47.437/2018. Isto é, 80.000,00 (oitenta mil reais). Ou seja, sem lote exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, as mesmas poderão participar em condições iguais a demais empresas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O levantamento de dados estatísticos do turismo possibilita ao poder público criar políticas eficazes para a atividade, ao compreender o perfil dos visitantes e o impacto que causam em cada destino turístico de um determinado território. Conforme descrito por Viegas (1997, p.2) :

A existência de estatísticas exatas sobre o turismo é de vital importância para determinar os seus impactos diretos ou indiretos na economia, para auxiliar no planejamento e desenvolvimento de novos produtos turísticos, para determinar as características do turista, para permitir a formulação de estratégias promocionais e de marketing e para detectar mudanças nas preferências e características do turista.

3.2. A partir dessa premissa, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, sentiu a necessidade de elaborar ferramentas de pesquisa para a geração de informações referentes à movimentação da atividade turística no Estado, gerando dados confiáveis e atualizados com o intuito de nortear a criação de novas políticas públicas, além de auxiliar na avaliação das mesmas.

3.3. Para que um sistema possa gerar dados de confiança, é necessário que se crie, continuamente, pesquisas que possam criar séries históricas, facilitando assim, um grau de comparação da atividade como um todo e sua evolução com o passar dos anos. Dentre os tipos de pesquisa mais usados e fundamentais para uma análise do turismo no Estado, encontram-se as pesquisas de demanda.

3.4. O estudo da demanda turística se faz relevante por permitir compreender, de maneira primária, melhor o comportamento do turista em três fases: antes, durante e depois de sua viagem. Ou seja, permite coletar informações sobre planejamento da viagem, o processo de decisão e coleta de informação sobre o destino; sobre o momento da viagem em si, em que o turista visita os atrativos, consome os produtos e serviços locais e se aproxima dos moradores; e sobre o final da viagem, em que o turista reflete sobre a experiência no local, qual foi seu nível de satisfação e qual a possibilidade de retornar ao destino.

3.5. A pesquisa de demanda vai além de suas principais motivações, busca-se também investigar o nível socioeconômico e expectativas em relação aos produtos e serviços consumidos durante sua estadia, além do perfil dos gastos financeiros de cada visitante. Na SECULT-MG, a pesquisa está sendo realizada desde 2006, gerando uma série histórica de grande importância para análises estatísticas, sendo a continuidade deste trabalho como primordial para geração de dados concretos do turismo. Os resultados da pesquisa também são

utilizados para o monitoramento de indicadores do turismo no Estado, servindo como insumo essencial para as estratégias de gestão da Secretaria. Para a realização da pesquisa de demanda turística a que se refere o presente documento será necessário:

- 3.5.1. Eventuais ajustes amostrais para que a pesquisa tenha representatividade;
 - 3.5.2. Desenvolvimento de questionário para aplicação da pesquisa, com base em documento apresentado pela contratante;
 - 3.5.3. Disponibilização de equipe de pesquisadores treinados para ir a campo para aplicação dos questionários;
 - 3.5.4. Aplicação de questionários nos municípios selecionados, em duas temporadas;
 - 3.5.5. Tabulação dos dados coletados em campo, análise das informações e geração de relatórios finais referentes à pesquisa de demanda turística, que permitam a identificação do perfil de turistas que visitam o estado e nos municípios selecionados, através de suas características sócio-econômicas e motivações de viagens;
 - 3.5.6. Disponibilização das informações coletadas em campo e eventuais mecanismos de consulta aos bancos de dados nos mesmos formatos ao das versões de pesquisas de demanda turísticas anteriores;
 - 3.5.7. Mapeamento de potencialidades e pontos de melhoria, segundo a percepção do turista; Geração de relatórios confiáveis e de fácil entendimento para auxílio na tomada de decisões
- 3.6. Por ser uma pesquisa de alta relevância, é fundamental que todo o trabalho seja feito por uma empresa especializada, desde a aplicação dos questionários, tabulação e análise dos dados finais, gerando assim, resultados que demonstrem de forma clara o perfil dos visitantes em Minas Gerais.
- 3.7. Para tanto, é necessária a contratação de uma empresa especializada que possa trabalhar com a orientação da SECULT-MG para gerar dados confiáveis e de forma contínua, através de pesquisas de demanda. A criação de séries históricas será de grande importância para o planejamento do turismo em âmbito estadual, criando políticas mais efetivas e de interesse dos mercados, gerando renda e melhoria da qualidade de vida dos mineiros.
- 3.8. Cabe considerar que o serviço de realização de pesquisa de demanda exige a atuação de uma equipe grande, circunstância incompatível com a equipe da Diretoria de Capacitação e Qualificação. Entretanto, conforme experiência em anos anteriores percebe-se que é um serviço de fácil aquisição no mercado, sendo assim, sugere-se a contratação de empresa adequada via pregão eletrônico, em observância ao art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 48.012/2020.
- 3.9. A contratação visa reparar os danos causados pelo rompimento da Barragem I (B 1) acarretando no rompimento, em sequência, das barragens B-IV e B-IV-A da mina de Córrego do Feijão, do Complexo Paraopeba II, localizada em Brumadinho/MG, de responsabilidade da empresa Vale S/A. O desastre provocou a morte de 272 pessoas - entre elas, dois bebês, de duas grávidas - , representando um dano irreparável. Oito joias - como são chamadas pelos familiares as vítimas do rompimento - ainda não foram encontradas. Além das perdas humanas, o desastre causou impactos e prejuízos ambientais e socioeconômicos. A vegetação, a fauna e outros rios foram atingidos ao longo de centenas de quilômetros, atravessando o território de mais de 20 municípios e

causando um dos maiores desastres socioambientais da história do país. Os impactos negativos na economia não se restringiram aos municípios da bacia do Rio Paraopeba, mas tiveram reflexos na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no estado de Minas Gerais como um todo. Por isso, é de suma importância a pesquisa de demanda turística para fornecer informações de qualidade para o desenvolvimento das políticas públicas relacionadas ao turismo, buscando assim atuação governamental mais eficiente e eficaz. A pesquisa permitirá também a disponibilização de informações para toda a cadeia produtiva do turismo, de forma a contribuir para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo.

3.10. Justificativa do quantitativo:

3.10.1. Para a definição do tamanho da amostra, consideramos a estimativa de fluxo turístico de 2019, ano considerado típico (dada a pandemia da COVID-19 em 2020 e 2021). Consideramos então grau de confiança de 99% e margem de erro de no máximo 1,5%, considerando ainda a necessidade de aplicação da pesquisa em alta e em baixas temporadas. Dessa forma, estimamos a aplicação de no mínimo 12.000 (doze mil) formulários, e para garantir a representatividade da pesquisa de demanda turística no estado de Minas Gerais, foram selecionados 52 (cinquenta e dois) municípios mineiros, usando os seguintes critérios de: Recorte por município “afetado” ou “não afetado” pelo rompimento da Barragem da Vale, em Brumadinho-MG; Dados da RAIS/Setor de Turismo: número de estabelecimentos de hospedagem no município; Categoria (A, B ou C) a que o município pertence, conforme classificação do Ministério do Turismo para o Mapa do Turismo Brasileiro; Ser regionalizado; Para fins de continuidade e comparação com a Pesquisa de Demanda Turística realizada em 2017, os municípios presentes naquele estudo foram selecionados automaticamente.

3.11. Modo de disputa

3.11.1. O modo de disputa adotado será aberto e fechado, conforme Decreto Estadual 48.012/2020, pois este modo de disputa possui 15 minutos de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10 minutos de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após este tempo, nos próximos 5 minutos, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

3.11.2. Lado outro, considerando a dificuldade da Administração em estabelecer um percentual mínimo entre os lances, podendo inviabilizar a competição ou até a impossibilidade de mensurar uma possível economia, não será aplicado o modo de disputa aberto.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002. Por serviços comuns entende-se aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 48.012/2020). Uma vez que foi possível neste Termo de Referência, descrever os padrões de desempenho e qualidade que se espera do serviço prestados, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sem prejuízo para a compreensão daqueles que atuam no ramo, a utilização do pregão eletrônico torna-se imperiosa.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os critérios de qualificação técnica:

6.1.1 Para o lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas de questionários. Isto é, equivalente a 3600 questionários.

6.1.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Estatística (CONRE), conforme a exigência expressa na Lei 4.739 de 15 de julho de 1965 e na Resolução CONFE nº 018 de 10 de fevereiro de 1972.

6.2 Da equipe técnica:

6.2.1 A CONTRATADA deverá realizar a indicação do Coordenador Técnico (preferencialmente profissional estatístico), disponível para a realização do trabalho especificado, que terá como função servir como interlocutor entre a empresa contratada e a SECULT-MG, através da apresentação de seu currículo contendo atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O mesmo deverá demonstrar que tem experiência anterior em planejamento de pesquisa, de dimensão igual ou superior a do objeto desta licitação, bem como na coordenação de equipe multidisciplinar.

6.2.1.1 A empresa licitante deverá enviar uma declaração que possuirá até a assinatura do contrato o coordenador técnico com seu currículo nos termos do item 6.2.1 e o devido registro no respectivo conselho de classe responsável pela categoria profissional que ele se enquadrar. Considerando que há diversas categorias profissionais cujas atividades incluem a realização de pesquisas.

6.3 Para atendimento do quantitativo indicado no item 6.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado no item 1.2.

7.2 O critério adotado é o de menor preço pelo lote.

7.3 A proposta (lance) a ser encaminhada pelo Portal de Compras, abará integralmente com todos os custos de preparação independente do resultado da Pregão Eletrônico;

7.4 A proposta deverá ser no modelo constante no anexo II do edital.

7.5 A proposta deverá constar preço unitário e total.

7.6 A validade da proposta será de 60 dias contados a partir da abertura da sessão pública, em data e horário definidos no sistema.

7.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão

a cargo única e exclusivamente da contratada.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e equipamentos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1. Início das atividades: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.1.1.2. Periodicidade: diária.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1 O trabalho referente a aplicação dos questionários aos visitantes será realizado nos municípios indicados neste documento (item- Quadro 1) e a entrega dos relatórios e do banco de dados e demais serviços será realizada na Cidade Administrativa, Endereço: Av Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 11º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, ou de forma remota, conforme acordo entre as partes.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,

quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Atividades/Meses	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	% valor total do contrato
1. Planejamento das Ações													
1.1 Reunião de alinhamento com a SECULT MG	X												
1.2 Apresentação do Plano de Trabalho, cronograma e plano amostral revisado. Validação do Plano Amostral pela CONTRATANTE	X	X											5%
1.3 Planejamento da pesquisa em conjunto com a CONTRATANTE, definição do questionário a ser aplicado		X	X										5%
2. Trabalho de Campo e entrega de bases de dados, relatórios e painel interativo													
2.1 Treinamento de pesquisadores, aplicação da pesquisa e coleta dos Dados - temporada 1			X	X									10%
2.2 Tratamento da base de dados; disponibilização da base de dados; disponibilização dos relatórios; apresentação para equipe para utilização dos dados disponibilizados;					X	X							20%

disponibilização do painel interativo com os dados coletados com a devida aprovação por parte da CONTRATANTE												
2.3 Treinamento de pesquisadores, aplicação da pesquisa e coleta dos Dados - temporada 2					X	X	X					10%
2.4 Tratamento da base de dados; disponibilização da base de dados; disponibilização dos relatórios; apresentação para equipe para utilização dos dados disponibilizados; Atualização do painel interativo com os dados coletados na segunda temporada							X	X				20%
2.5 Geração e entrega dos relatórios finais completos e banco de dados; atualização do painel interativo									X	X	X	30%

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento se dará conforme os percentuais indicados na tabela do item 9.4 (Cronograma Físico-Financeiro).

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do § 1.º do art. 57 da lei 8666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária lastreada pela Lei Orçamentária Anual de 2022 e seus créditos adicionais.

13.1.1. 1271.27.695.050.4500.0001.3.3.90.39.56.1.95.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto ora ajustado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsáveis

Julia Boroni de Paiva / MASP 752940-7

Higor Alfredo Damaso da Silva / MASP 752970-2

Fernanda Pereira de Abreu / MASP 1494843-4

Aprovação Diretor de Capacitação e Qualificação

Márcio Ribeiro / MASP 1371411-8

Aprovação Superintendente de Políticas do Turismo

Degislaine da Silva Souza / MASP 1230853-2 - respondendo por

Aprovação Ordenadora de Despesas

Degislaine da Silva Souza / MASP 1230853-2



Documento assinado eletronicamente por **Degislaine da Silva Souza, Subsecretária de Turismo**, em 13/04/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Ferreira de Oliveira Ribe, Diretor(a)**, em 13/04/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Boroni de Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Higor Alfredo Damaso da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pereira Abreu, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45144250** e o código CRC **F4A550F5**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Endereço Eletrônico					
Nome do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
LOTE ÚNICO - 12.000 FORMULÁRIOS.					
Orientação: o valor unitário a ser informado no item d, deve ser referente ao valor global de cada item de serviços para todo o contrato, conforme especificação no item a.					
a)	Especificação	b) Unidade de fornecimento	c) Quantidade	d) Valor unitário - R\$	e) Valor total - R\$
1	Aplicação - Alta Temporada	Unidade	1		
2	Tabulação - Alta Temporada	Unidade	1		
3	Análise - Alta Temporada	Unidade	1		
4	Elaboração de relatórios - Alta Temporada	Unidade	1		
5	Painéis interativos - Alta Temporada	Unidade	1		
6	Aplicação - Baixa Temporada	Unidade	1		
7	Tabulação - Baixa Temporada	Unidade	1		
8	Análise - Baixa Temporada	Unidade	1		
9	Elaboração de relatórios - Baixa Temporada	Unidade	1		
10	Painéis interativos - Baixa Temporada	Unidade	1		
11	Elaboração de relatórios - Somatório total das Temporadas (Alta e Baixa)	Unidade	1		
12	Painéis interativos - Somatório total das Temporadas (Alta e Baixa)	Unidade	1		
				Valor Total	R\$
Prazo de Garantia				Conforme edital	
Prazo de Entrega				Conforme edital	
Prazo de Validade da Proposta				60 dias	
Local de Entrega				Conforme edital	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com					

todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Claudiano Jardim Martins, Servidor**, em 30/03/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43934062** e o código CRC **6F4825A8**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001980/2021-09

SEI nº 43934062

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.20.09.2020.

SECULT/DCC-COMPRAS

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

ANEXO III- SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Claudiano Jardim Martins, Servidor**, em 21/12/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39623015** e o código CRC **8BBC87A0**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001980/2021-09

SEI nº 39623015



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde
/ Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1410.01.0001980/2021-09

ANEXO IV

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com sede na Cidade Administrativa, Avenida Papa João Paulo II, nº 4001, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: subturismo@secult.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.890/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Milena Andrade Pedrosa, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], Resolução de competência nº 71 de 21 de outubro de 2021 e a empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], endereço de correio eletrônico [INSERIR E-MAIL], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [INSERIR Nº DO CNPJ], com sede na [INSERIR NOME DA CIDADE SEDE DA EMPRESA], neste ato representada pelo Sr(a). [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], inscrito(a) no CPF nº [INSERIR Nº DO CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de realização de pesquisa de demanda turística no Estado de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 38/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aplicação - Alta Temporada	1		
2	Tabulação - Alta Temporada	1		
3	Análise - Alta Temporada	1		
4	Elaboração de relatórios - Alta Temporada	1		
5	Painéis interativos - Alta Temporada	1		
6	Aplicação - Baixa Temporada	1		
7	Tabulação - Baixa Temporada	1		
8	Análise - Baixa Temporada	1		
9	Elaboração de relatórios - Baixa Temporada	1		
10	Painéis interativos - Baixa Temporada	1		
11	Elaboração de relatórios - Somatório total das Temporadas (Alta e Baixa)	1		
12	Painéis interativos - Somatório total das Temporadas (Alta e Baixa).	1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do § 1.º do art. 57 da lei 8666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1271.23.695.050.4224.0001.3390.3956.0.95.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento

ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e

fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo
Milena Andrade Pedrosa
Subsecretária de Estado de Turismo.

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Claudiano Jardim Martins, Servidor**, em 31/03/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41958735** e o código CRC **E63BC276**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001980/2021-09

SEI nº 41958735



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ - Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Claudiano Jardim Martins, Servidor**, em 21/12/2021, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39623134** e o código CRC **5C1A4981**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001980/2021-09

SEI nº 39623134

Município de aplicação

Q.01. Qual o local de sua residência permanente? (ESPONTÂNEA):

1. Cidade: _____

2. Estado/ País: _____

Q.02. Qual foi o principal motivo desta viagem? (RU)

1. Lazer/ passeio

2. Visita a amigos e parentes

3. Negócios

4. Compras

5. Estudos ou cursos

6. Congressos e Convenções

7. Saúde: tratamento/ consulta médica

8. Religião/ peregrinação

96. Outro: _____

99. NR/NS

Q.02.1. Qual foi o principal atrativo? (RU) (Se pergunta 02 foi Lazer ou Passeio)

1. Visitar locais e festas de riqueza histórico-cultural

2. Buscar contato com a natureza (paisagem, cachoeiras, parques naturais)

3. Praticar esportes de aventura (rafting, trekking, escalada)

4. Pescar ou praticar esportes náuticos

5. Atividades em fazendas ou meio rurais

6. Relaxar em estâncias hidrominerais, SPAs

7. Degustar a culinária mineira

8. Participar de shows, eventos ou vida noturna

96. Outro: _____

99. NR/NS

Q.02.2. Qual a principal motivação? (Se a pergunta 02 foi Negócios) RU

1. Atividade comercial ou industrial (vender ou comprar bens e serviços)

2. Conhecer mercados/tecnologias

3. Estabelecer parcerias

4. Firmar convênios

5. Reunião de trabalho

96. Outro: _____

99. NR/NS

Q.02.3. Qual a principal motivação? (se a pergunta 02 foi Congressos e convenções) RU

1. Qualificar profissionalmente

2. Programação do evento (temas, palestrantes/expositores)

3. Participar como expositor / palestrante

96. Outro: _____

99. NR/NS

Q.03. Qual (is) outras atividade(s) o(a) Sr(a) realizou ou pretende realizar nesta cidade? (RM)

1. Atividades na natureza (caminhada, cachoeiras, rios, paisagens)...
2. Visitar parques naturais
3. Esportes de aventura (risco)
4. Visita museu, monumentos históricos
5. Compra de produtos artesanais locais
6. Compras de outros tipos de produtos
7. City tour
8. Participação em festas populares
9. Atividades em fazenda (turismo rural)
10. Visitar produtores de comida local
11. Diversão noturna
96. Outro: _____
99. NR/NS

Q.04. Quem foi seu principal acompanhante nesta viagem? (RU)

1. Viajou só
2. Casal
3. Familiares com filhos
4. Familiares sem filhos
5. Amigos
6. Grupo de excursão
96. Outro: _____
99. NR/NS

Q. 05. Como esta viagem foi organizada? (RU)

- 1 Agência de viagens
- 2 Sem pacote, eu mesmo(a) organizei
- 3 Empresa onde trabalha
- 4 Instituição onde Estuda
- 96 Outra: _____
- 99 NR/ NS

Q.06. Qual a principal fonte de informação para a escolha desta viagem? (RU)

1. Já conhecia a cidade
2. Amigos e parentes
3. Anúncios/ Campanha publicitária
4. Agências de Viagens
5. Empresa em que trabalha/ Escola
6. Guias Turísticos impressos
7. Jornais e Revistas
8. Televisão e Rádio
9. Internet

10. Redes sociais

96. Outro: _____

99. NR/NS

Q.07. O(A) Sr(a) dormiu ou pretende dormir nesta cidade?

1. Sim

2. Não

Q.07.1. Qual o principal meio de hospedagem utilizado nesta cidade? (RU)

1. Hotel/ Pousada

2. Hotel Fazenda

3. Albergue/Hostel

4. Camping

5. Casa de amigos e parentes (Vá para questão 08)

6. Casa própria (Vá para questão 08)

7. Casa/quarto alugado

94. NA

96. Outro: _____

99. NR/NS

Q.7.1.1 - Como você reservou sua hospedagem? (RU)

1 Agência de viagens

2 Diretamente com o estabelecimento (site do hotel, email, telefone, pessoalmente)

3 Sites de reserva (Booking, Tripadvisor, Trivago, Hoteis.com...)

4 Sites de aluguel compartilhado (AirBNB)

6 Imobiliária

7 A empresa reservou/outra pessoa reservou

8 Outros _____

Q.08. Quantas noites o(a) Sr(a) dormiu ou pretende dormir nesta cidade? (Marcar "Zero" se não dormiu) _____

Q.09. Você visitou ou pretende visitar alguma outra cidade de Minas Gerais durante essa viagem?

1. Sim (vá para 9.1)

2. Não (vá para 9.2)

Q.9.1. Se sim, poderia indicar até cinco cidades que já visitou ou irá visitar (considerando as mais próximas dessa cidade)?

1. A _____

2. B _____

3. C _____

4. D _____

5. E _____

Q 9.2. Se não, qual o principal motivo? (RU)

1. Condição financeira
2. Falta de tempo
3. Dificuldade de deslocamento entre as cidades
4. Não tenho informação sobre outras cidades
5. Não tenho interesse
6. Outros: _____

Q.10. O Sr. (a) contratou alguma agência de passeios local?

1. Sim (vá para 10.1)
2. Não, mas pretendo contratar (vá para 11)
2. Não, não vou contratar (vá para 11)

Q.10.1 – Se sim, como foi feita a reserva? (RU)

- 1 Agência de viagens que comprei o pacote completo antes da viagem;
- 2 Site da agência, email, antes da viagem
- 3 Sites de reserva de passeios (Expedia, Tripadvisor, AirBNB)...
- 4 Pessoalmente na agência local ao chegar no destino
- 5 A empresa reservou/outra pessoa reservou
- 6 Outro: _____

Q.11. O Sr. (a) utilizou algum serviço de guia de turismo?

1. Sim (vá para 10.1)
2. Não, mas pretendo contratar (vá para 12)
3. Não, não vou contratar (vá para 12)

Q.11.1 – Se sim, como foi feita a reserva? (RU)

- 1 Agência de viagens que comprei o passeio antes da viagem
- 2 Pessoalmente na agência local ao chegar no destino
- 3 Diretamente com o guia local
- 4 Outro: _____

Q. 12. Qual o seu gasto estimado NESTA CIDADE, em R\$, com (Se não gastou, marcar "ZERO", se não sabe, colocar código):

1. Transporte interno: _____
2. Hospedagem: _____
3. Alimentação: _____
4. Atrativos e passeios (incluindo guias): _____
5. Compras: _____
6. Outros: _____

Q.13. Contando com o(a) Sr(a), quantas pessoas estão incluídas nestes gastos? _____

Q.14. Qual o principal meio de transporte utilizado para chegar na cidade? (RU)

1. Veículo Próprio
2. Veículo Alugado
3. Carro de amigos ou Parentes
4. Táxi
5. Transporte privado por aplicativos (Uber/Cabify/BlaBla Car...)
6. Ônibus de turismo/excursão
7. Ônibus rodoviário
8. Ônibus coletivo
9. Avião
- 96 Outro
- 99 NR/ NS

Q.15. Qual o principal meio de transporte utilizado para locomover na cidade? (RU)

1. Veículo Próprio
2. Veículo Alugado
3. Carro de amigos ou Parentes
4. Táxi
5. Transporte privado por aplicativos (Uber/Cabify/BlaBla Car...)
6. Ônibus de turismo/excursão
7. Ônibus rodoviário
8. Ônibus coletivo
9. A pé
96. Outro
99. NR/ NS

Q.16. A viagem atendeu ou está atendendo suas expectativas (RU)

1. Superou (vá para 17)
2. Atendeu plenamente (vá para 17)
3. Atendeu em parte (vá para 17)
4. Não satisfez (vá para 16.1)
5. Decepcionou (vá para 16.1)
99. NR/NS (vá para 17)

Q.16.1. (Para quem respondeu 'DECEPCIONOU OU NÃO SATISFEZ' na Q.16) Por que não atendeu às expectativas? _____

Q.17. É a primeira vez que visita esta cidade?

1. Sim (vá para 19)
2. Não (vá para 18)

Q.18. Veio nos últimos 3 anos?

1. Sim
2. Não
3. NA

Q.19. Pretende retornar a esta cidade nos próximos dois anos?

1. Sim (vá para 19.1)
2. Não (vá para 20)
3. NA

Q.19.1. Qual o principal motivo do retorno? (RU)

1. Lazer
2. Negócios
3. Visita a amigos e parentes
96. Outro: _____
99. NR/NS

Q.20. Favor avaliar a imagem em relação a esta cidade:

1. Antes desta viagem: _____
2. Após esta viagem: _____

Q.21. Atribua uma nota de 1 a 10 (MOSTRAR O CARTÃO DE AVALIAÇÃO) para a infraestrutura, equipamentos e serviços turísticos da cidade quanto a:

1. Sensação de segurança
2. Acesso ao município
3. Transporte público
4. Limpeza pública e dos atrativos
5. Comércio
6. Qualidade da hospedagem (apenas se hospedou em algum estabelecimento)
7. Atrativos turísticos
8. Informação turística
9. Sinalização turística
10. Opções de Lazer e Entretenimento
11. Quantidade de profissionais de guias de turismo (apenas se contratou guia)
12. Qualidade dos profissionais de guias de turismo (apenas se contratou guia)
13. Hospitalidade
14. Gastronomia / Restaurantes
15. Preços em geral
16. Sinal telefônico/internet móvel
17. cobertura de internet e Wifi
18. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência - PCD
19. Sustentabilidade

Q.22. Quais destes circuitos (MOSTRAR CARTÃO CIRCUITOS) o(a) Sr(a) tem mais interesse em visitar? E o segundo com mais interesse? E o terceiro? (ANOTE O CÓDIGO DO CIRCUITO):

1. A _____
2. B _____
3. C _____

Q.23. Qual é a primeira imagem que vem à sua cabeça quando se fala “Minas Gerais”? (RU)

99. NR/NS

Q.24. Qual é o principal atrativo/ produto turístico que representa esta cidade? (RU)

99. NR/NS

Q.25. O que pretende fazer na sua próxima viagem a lazer? (RU)

1. Sol e praia
2. Contato com a natureza
3. Visitar locais históricos e culturais
4. Eventos/ Festivais
5. Gastronomia
6. Esportes de aventura
7. Pesca Náutica
8. Atividades em fazendas e meio rural
9. Diversão noturna
10. Não sei
11. Não se aplica (caso a pessoa responder negócios ou visitar amigos e parentes)
96. Outro: _____

Q.26 Avalie de 01 a 10, qual a importância de cada meio de informação para auxiliar na escolha do destino que você irá visitar em uma próxima viagem:

1. Revistas e guias de viagem impressos
2. Blogs de viagem
3. Site oficial do destino
4. Sites de recomendação de destinos (TripAdvisor, Expedia)
5. Redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter)
6. Aplicativos para smartphones
7. Feiras e eventos de turismo
8. Programas de televisão, vídeos promocionais
9. Recomendação de amigos / parentes (boca-a-boca)

Q.27. Gênero

1. Masculino
2. Feminino
3. Outros

Q.28. Qual o seu estado civil?

1. Solteiro
2. Casado

- 3. Divorciado/ Separado
- 4. Viúvo
- 96. Outro: _____

Q.29. Qual é a sua idade? _____

Q.30. Qual o seu grau de instrução/nível de formação escolar? (RU)

- 1. Sem instrução formal
- 2. Ensino Fundamental completo
- 3. Ensino Médio completo
- 4. Ensino Superior completo
- 5. Pós-graduação/ Mestrado/ Doutorado completo
- 96. Outros: _____
- 99. NR/NS

Q.31. O(A) Sr(a) faz algum trabalho remunerado?

- 1. Sim (vá para 31.1)
- 2. Não (vá para 31.2)

Q.31.1. (SE TRABALHA) No seu trabalho (PRINCIPAL) o(a) Sr(a) é (LEIA AS ALTERNATIVAS, APÓS A RESPOSTA VÁ PARA QUESTÃO 33):

- 1. Funcionário(a) público(a)
- 2. Assalariado(a) com carteira assinada
- 3. Assalariado(a) sem carteira assinada
- 4. Conta-própria regular
- 5. Conta-própria temporário (bico)
- 6. Autônomo universitário (profissional liberal) OU
- 7. Empregador (mais de 2 empregados)?
- 96. Outro: _____
- 94. NA
- 99. NR/NS

Q.31.2. (SE NÃO TRABALHA) Qual é a sua ocupação principal: só estuda, é aposentado(a), é dona de casa ou está desempregado(a)?

- 1. Estuda
- 2. Aposentado(a)
- 3. Do Lar
- 4. Conta-própria regular
- 5. Está desempregado
- 6. Pensionista
- 96. Outra: _____
- 94. NA
- 99. NR/NS

Q.32. Somando todas as rendas e salários de sua família, de quanto foi aproximadamente a renda familiar em sua casa no mês passado? (MOSTRAR CARTÃO DE RENDA)

1. Até 1 SM (R\$ 1.100,00)
2. Entre 1 SM e 3 SM (R\$1.1100 até R\$3.300,00)
3. Entre 3 SM e 5 SM (R\$3.300,00 até R\$5.500,00)
4. Entre 5 SM e 7 SM (R\$5.5500 até R\$7.700,00)
5. Entre 7 SM e 10 SM (R\$7.700 até R\$11.000,00)
6. Acima de 10 SM (R\$11.000,00)
7. Não possui renda
8. Não respondeu

Q.33. Quantas pessoas contando com o(a)Sr(a) são dependentes da renda familiar? _____

Q.34. Você é pessoa com deficiência - PCD?

1. Deficiência Física ou Motora
2. Deficiência Mental ou Intelectual
3. Deficiência Visual
4. Deficiência Auditiva
5. Deficiência Múltipla
6. Pessoas com mobilidade reduzida
7. Outra
8. Não sou PCD

Q. 35. Orientação sexual:

1. Heterossexual: atração pelo sexo oposto;
2. Homossexual: atração pelo mesmo sexo;
3. Bissexual: atração por ambos;
4. Assexual: atração por nenhum;
5. Pansexual: atração por pessoas, independente de sexo. ;
6. Outra

Q36. De 0 a 10, como você classifica, no geral, o atendimento recebido?

Q37. De 0 a 10, como você classifica, no geral, a sua viagem?